



CONTRATO Nº 138/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, PORTEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro- Bahia, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE e a PORTEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.871.099/0001-13 situada na Av. Ruy Barbosa, s/n, Sede, Cep: 44.200-00 – Santo Amaro - Bahia, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ FRANCISCO PENA FRANÇA, brasileiro, solteiro, RG nº 00866575-34, CPF nº 080.187.155-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

Edital de Pregão Presencial nº 026/2019.

a) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 24/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa PORTEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA realize O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 234/2019, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 026/2019.

LOTE 01

PLANILHA ORCAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNID.	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRAR NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	C. OLIVEIRA	400	R\$ 50,65	R\$ 20.260,00
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRAR NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	C. OLIVEIRA	400	R\$ 50,65	R\$ 20.260,00
3	BRITA 0 (4,8 A 9,5MM) SEM FRETE	M³	PEDREIRA LAGES	200	R\$ 10,40	R\$ 22.080,00
TOTAL						R\$ 62.600,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	UNID.	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID.	CIMPOR	5.000	R\$ 33,50	R\$ 167.500,00
2	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UNID.	SERGIPE	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
3	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UNID.	SERGPE	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
4	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	GERDAU	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
5	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	UNID.	GERDAU	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
6	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	UNID.	GERDAU	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.





7	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	UNID.	GERDAU	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
8	PREGO (2 X 10) 18 X 21	KG	GERDAU	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
9	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID.	SERGIPE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID.	ETERNIT	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
11	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M	ROCHA FORTE	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
12	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	PINUS	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
13	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	GUAJARÁ	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM (1 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	PINUS	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
5	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (BARROTE/PONTALETE) 7CM X 5CM (0,0035 M³/M)	M	MASSARANDUBA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	M	GUARUJÁ	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7 X 20 CM - (0,014 M³/M)	UNID.	MASSARANDUBA	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 7,5 X 15,0 (3" X 6") NÃO APARELHADA	UNID.	MASSARANDUBA	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
19	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	UNID.	FORTLEV	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
20	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM	M2	FORTLEV	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
21	MASSA ACRILICA	UNID.	ELIT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
22	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	UNID.	ARGALIT	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
23	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	UNID.	ARGALIT	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
24	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	UNID.	SUVINIL	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
25	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	GLASULIT	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
26	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	UNID.	IYAU	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
27	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID.	NORTON	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
28	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3 M	UNID.	DURIN	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
29	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNID.	DURIN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNID.	DURIN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
31	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UNID.	DURIN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
32	SOLVENTE A BASE DE POLIURETANO 440.000 RENNER OU SIMILAR	L	ANJO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 15KG	UNID.	QUARTZOLIT	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
34	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR	M2	ROCHA FORTE	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
35	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UNID.	FORTLEVE	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
36	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNID.	FORTLEVE	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00



37	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UNID.	LOGASA	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
38	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNID.	MARY	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
39	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UNID.	ETERNIT	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
40	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UNID.	LUCONI	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
41	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, MUNDIAL, BRANCO, AMANCO OU SIMILAR	UNID.	AMANCO	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
42	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UNID.	REAL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
43	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNID.	MONTOK	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
44	TORNEIRA METAL AMARELO CURTA SEM BICO PARA TANQUE PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	UNID.	DURIN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID.	LUCONI	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
46	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNID.	KRONA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
47	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNID.	KRONA	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
48	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNID.	FORTLEVE	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
49	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNID.	FORTLEVE	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
50	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNID.	FORTLEVE	400	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
51	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID.	PLASTUBO	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
52	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID.	PLASTUBO	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
53	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID.	KRONA	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
54	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNID.	AMAZONA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
55	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UNID.	G-LIGHT	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
56	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UNID.	PLASTIVEL	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
57	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID.	METALOSA	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
58	MARTELO COM UNHA	UNID.	TRAMOTINA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
59	MARTELO DE BORRACHA COM CABO	UNID.	MONFORT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
60	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID.	MNFORT	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
61	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UNID.	VIATEX	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
62	PONTEIRO DE AÇO	UNID.	SÃO ROMÃO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
63	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UNID.	SÃO ROMÃO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
64	ENXADA ESTREITA SEM CABO	UNID.	TRAMOTINA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
65	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNID.	MINA SUL	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
66	PA QUADRADA	UNID.	TRAMONTINA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
67	TORQUESA	UNID.	SÃO ROMÃO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
68	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	DURIN	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00



69	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNID.	TRAMONTINA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
70	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/ PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO, ALIZAR/ VISTA, 87 X 210 CM	UNID.	CENTRAL ALUMINIO	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
71	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA, 87 X 210 CM	UNID.	CENTRAL ALUMINIO	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
72	PORTA EM PVC, SANFONADA, 0.90 X 2.10 M	UNID.	FORTLEV	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
73	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	CENTRAL PORTSD	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
74	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	CENTRAL PORTAS	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
75	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	M2	CENTRAL PORTAS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
76	BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JG	GUARUJÁ	90	R\$ 98,70	R\$ 8.883,00
77	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURACA MEDIO - COMPLETA	JG	SOPRANO	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
78	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNID.	CENTRAL ALUMINIO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
79	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNID.	CENTRAL ALUMINIO	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
80	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACT OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNID.	SIL	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
81	FIO COBRE ISOLADO BWF P/ 750V 2,5MM2	UNID.	SIL	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
82	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM2	UNID.	SIL	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
83	FIO COBRE ISOLADO BWF P/ 750V 4,0MM2	UNID.	SIL	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
84	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 6,0MM2	UNID.	ILUMI	20	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
85	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC	UNID.	ILUMI	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
86	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A, SISTEMA X	UNID.	ILUMI	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
87	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, "SISTEMA X", REF.1434, FAME OU SIMILAR	UNID.	ILUMI	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
88	INTERRUPTOR "SISTEMA X" 01 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UNID.	ILUMI	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
89	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES COM PLACA - SISTEMA X	UNID.	ILUMI	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
90	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES COM	UNID.	ILUMI	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00



Processo: 19570e19 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:30
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8d43abf-51f0-4720-8d32-79e8524f4e18

	PLACA - SISTEMA X					
91	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	FOTLEV	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
92	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	FORTLEV	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
93	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	AMANCO	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
94	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	AMANCO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
95	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	AMANCO	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
96	CAIXA DE MEDICAO BI OU TRIFÁSICA, EM NORIL (POLICARBONATO)	UNID.	CAUTION	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
97	CANAleta PLÁSTICA 25 X 25MM, LINHA DEXSON, SCHNEIDER OU SIMILAR	UNID.	ILUMI	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
98	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	UNID.	OLIVO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
	TOTAL GERAL					R\$ 745.000,00

**DIVISÃO POR SECRETARIA
01 LOTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	8.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.000,00
SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS	7.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	3.000,00
TOTAL	R\$ 62.600,00

LOTE 02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	200.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	195.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	120.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00
SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	30.000,00
TOTAL	R\$ 745.000,00

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficar a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lançando
15/08/19
D



Processo: 19570e19 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8d43abf-51f0-4720-8d32-79e8524f4e18

- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aqueles incidentes sobre transporte e instalações de equipamentos;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PMSA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e materiais entregues, considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa contratada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 807.600,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 026/2019, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento, sendo que, os valores por secretarias/fundos, estão discriminados nos quadros do item 1.1, deste contrato.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancando
15/08/2019

Processo: 19570e19 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:30
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8d43abf-51f0-4720-8d32-79e8524f4e18

correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 – Em caso de continuidade do contrato para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1319	2003 / 2044 / 2045 / 2050	33903000	6102000 / 0114000
1218	1041 / 2038 / 2039	33903000	0119000 / 0104000 0115000 / 7101000
0514 / 0515 / 0516	2003 / 2006 / 2007 / 2008 2009 / 2010 / 2011 / 2012 2013 / 2014 / 2017 / 2018	339030	0100000 / 0128000 0129000
1515	2057	33903000	0100 / 0116
1111	2003	33903000	0100 / 0142
1414	2003	33903000	0100 / 0142

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancando
15/08/19



Processo: 19570e19 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRIS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8d43abr5-51f0-4720-8d32-79e8524f4e18

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancando
15/08/19



Processo: 19570e19 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 18/10/2019 12:11:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d8d43abf-51f0-4720-8d32-79e8524f4e18

- d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- e) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.
- g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

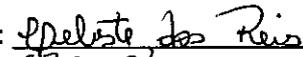
SANTO AMARO - BAHIA, 25 DE JULHO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO – CONTRATANTE



PORTEIRA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
JUAREZ FRANCISCO PENA FRANÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 000.436.635-24

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____